



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI N° 499-A DE 2025 DO SENADO FEDERAL

Apresentação: 28/10/2025 00:00:00.000 - PLEN
RDF 1 => PL 499/2025

RDF n.1

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei n° 499 de 2025 do Senado Federal, que "Altera a Lei n° 11.664, de 29 de abril de 2008, para assegurar às mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade o direito à realização anual do exame de mamografia para o rastreamento do câncer de mama".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei n° 11.664, de 29 de abril de 2008, para assegurar a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade o direito à realização do exame de mamografia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O art. 2° da Lei n° 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2°-A:

"Art. 2°

.....

§ 2°-A O exame de mamografia, previsto no inciso II do *caput* deste artigo, será garantido a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, que poderão estender o procedimento a outras faixas etárias.



* C D 2 5 6 2 6 8 7 5 3 8 0 0 *



.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2025.

Deputado ADAIL FILHO
Relator

